



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 102694100

Ref.: Ofício SGP-23 nº 809/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Toninho Vespoli, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da sugestão de aditamento dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado dos professores e professoras de educação infantil firmados em 15/02/2021 por mais 12 (doze) meses.

Nos elementos apresentados, SME informa que inicialmente os contratos por tempo determinado visam atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e esclarece que no ano de 2021 foram autorizadas as prorrogações excepcionais dos contratos por tempo determinado até o encerramento do ano letivo, com fulcro na Lei nº 10.793/89, com as alterações promovidas pela Lei nº 17.437/2020 e no artigo 6º da Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021.

A Pasta informa, ainda, que no ano de 2021 foram autorizadas as prorrogações de contratos de: "[...] 87 Professores de Educação Infantil; 1427 Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; 985 Professores de Ensino Fundamental II e Médio".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 09/05/2024, às 19:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102694100** e o código CRC **DC51D823**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2023/0003308-7**Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 093202748**

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 809/2023 - Indicação nº 100/2023. Sugestão de aditamento dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado dos professores e professoras de educação infantil firmados em 15/02/2021 por mais 12 (doze) meses.

SME/ASPAR

Senhora Assessora

Informamos inicialmente que os contratos por tempo determinado visam atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nesse sentido destacamos a letra d, do parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 10.793/89, que assim estabelece:

“Art. 3º ...

§ 1º - É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:

...

d) necessária, a critério da Administração, no caso de contratação de professores, para assegurar a prestação do serviço até o encerramento do ano letivo. (Incluído pela [Lei 17.437/2020](#))”

Esclarecemos que no ano de 2021 foram autorizadas as prorrogações excepcionais dos contratos por tempo determinado até o encerramento do ano letivo, com fulcro na Lei nº 10.793/89, com as alterações promovidas pela Lei nº 17.437/2020 e no artigo 6º da Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021.

Diante disso, no ano de 2021 foram autorizadas as prorrogações de contratos de:

- 87 Professores de Educação Infantil;
- 1427 Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- 985 Professores de Ensino Fundamental II e Médio.

Sendo assim, destacamos o artigo 6º, da Lei nº 17.727, de 21/12/2021, que determina:

“Art. 6º Em decorrência da situação provocada pela pandemia do coronavírus, fica autorizada a prorrogação, até o encerramento do ano letivo de 2022, dos contratos por tempo determinado de professores vigentes, nos termos da [Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989](#), para assegurar a prestação do serviço.”

Neste caso, destacamos o artigo 3º da Lei nº 10.793/83, que assim dispõe:

“Art. 3º ...

...

§ 4º Em situações excepcionais, se verificada a necessidade de nova contratação com base nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei e desde que não configurada a hipótese do parágrafo único do referido artigo, será permitida a prorrogação da contratação do mesmo professor, a critério da Administração, a fim de se preservar o vínculo.(Incluído pela [Lei nº 17.854/2022](#))”

Com as informações prestadas, retornamos o presente para prosseguimento.



Mariza Leiko Kubo

Coordenador(a) I

Em 10/11/2023, às 15:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093202748** e o código CRC **AD55D8C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Chefia de Gabinete

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0003308-7

Encaminhamento SME/CHG Nº 102473683

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 809/2023 - Indicação nº 100/2023. Sugestão de aditamento dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado dos professores e professoras de educação infantil firmados em 15/02/2021 por mais 12 (doze) meses.

PREF/CASA CIVIL

Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documento SEI 093202748.

Perrmanecendo à disposição no caso de eventuais dúvidas.



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 29/04/2024, às 15:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102473683** e o código CRC **2D3594BD**.